

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 59/2003 de 24 de Julho

Considerando que pela Portaria nº26/2001, de 10 de Maio, alterada pela Portaria nº56/2001, de 30 de Agosto, foi aprovado o Regulamento de aplicação da Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, Eixo 2 – Incrementar a modernização da base produtiva tradicional, do PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores;

Considerando que, pela Portaria nº14/2003, de 13 de Maio, foram feitas algumas modificações ao referido Regulamento, em consequência das alterações ao complemento de programação do PRODESA, aprovadas na Comissão de Acompanhamento do PRODESA, a 7 de Junho de 2002;

Considerando que esta Portaria é omissa quanto à data de produção de efeitos e a necessidade de que, face à natureza das alterações introduzidas, estas se reportem à data de entrada em vigor da Portaria nº26/2001, de 10 de Maio;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 33/2000/A, de 11 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo Único

É aditado um artigo 2º à Portaria nº14/2003, de 13 de Maio, o qual tem a seguinte redacção:

“Artigo 2º

A presente Portaria produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria nº26/2001, de 10 de Maio.”

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 2 de Junho de 2003.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.